Decreto nº 1.751 de 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de gestor do Fundo de Honorários Sucumbenciais da Procuradoria Geral do Município de Cambuci/RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci/RJ e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 554 de 23/11/2023 e no Decreto nº 1.740 de 24/04/2024; que criou e regulamentou o Fundo de Honorários Sucumbenciais da Procuradoria Geral do Município de Cambuci/RJ.

CONSIDERANDO, conforme previsto no artigo 8º § 2º da Lei 544/23, que estabelece que os honorários previstos no Fundo de Honorários Sucumbenciais da Procuradoria Geral do Município de Cambuci/RJ são verbas de natureza privada, não fazendo parte do orçamento público, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo adimplidos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

CONSIDERANDO que o Fundo de Honorários Sucumbenciais da Procuradoria Geral do Município de Cambuci/RJ deve ser regularizado pelo Município com a criação de CNPJ próprio perante a Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa – RFB nº 1.863/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como gestor do Fundo de Honorários Sucumbenciais da Procuradoria Geral do Município de Cambuci/RJ o ***Procurador Geral do Município*** que estiver em exercício.

Art. 2º - Ficam designados como ADMINISTRADORES DA CONTA BANCÁRIA, para fins do disposto no artigo 1º § 1º do Decreto 1.740/24, os Procuradores do Município, estáveis e efetivos: ***Luiz Francisco Gaudard Júnior*** (matrícula 200.0919 – OAB/RJ 90.975), e, ***Giselle Machado Germano Lanhas*** (matrícula 200.0965 – OAB/RJ 116.310), que deverão atuar sempre em conjunto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci/RJ, 28 de junho de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
PREFEITO